

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 15 – n.º 24

Brasília-DF, 15 de junho de 2007

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 292, de 06 de junho de 2007, publicada no Boletim de Serviço no dia 08 de junho de 2007, **onde se lê:** DENISE COSTA GRANJA, matrícula SIAPE n.º 0809330 e GIORDANO ALMEIDA DE AZEVEDO, matrícula SIAPE n.º 1292370 **leia-se:** DENISE COSTA GRANJA, matrícula SIAPE n.º 6809330 e GIORDANO ALMEIDA DE AZEVEDO, matrícula SIAPE n.º 1310554.

Brasília, 13 de junho de 2007.

HÉLIO COSTA – Ministro de Estado das Comunicações

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º 53000.045448/2005-31

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2007. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, designada pela Portaria SE/MC n.º 134, de 06 de junho de 2007, do Exmo. Sr. Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA n.º 23, do dia 08 de junho de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

Designar a servidora **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, Representante do NRH-MC/AM, Matrícula SIAPE n.º 0453610, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

ENGLES CARVALHO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2007. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, designada pela Portaria SE/MC nº 134, de 06 de junho de 2007, do Exmo. Sr. Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 23, do dia 08 de junho de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Designar a servidora **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0778163, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão, no ato de Citação Pessoal do Sr. **MAURO BABO**.

ENGLES CARVALHO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário

Processo Administrativo Disciplinar nº 53000.042989/2005-16

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2007. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, designada pela Portaria SE/MC nº 135, de 06 de junho de 2007, do Exmo. Sr. Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 23, do dia 08 de junho de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Designar a servidora **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, Representante do NRH-MC/AM, Matrícula SIAPE nº 0453610, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

ENGLES CARVALHO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2007. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, designada pela Portaria SE/MC nº 135, de 06 de junho de 2007, do Exmo. Sr. Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA nº 23, do dia 08 de junho de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Designar a servidora **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0778163, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão, no ato de Citação Pessoal da Sra. **AYDE FARIA AMORIM**.

ENGLES CARVALHO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário

CADERNO DE PESSOAL**CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALDO ANTONIO BOROTTO	1382118	07.05.07 A 05.07.07
ATILA AUGUSTO SOUTO	0617965	14.05.07 A 25.05.07
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	1539655	04.05.07 A 13.05.07
ELIEZO ALVES DE SOUSA	0810117	28.05.07 A 29.05.07
ERIKO MENDES DOMENICI	1451369	02.05.07 A 03.05.07 06.05.07 A 08.05.07
FERNANDO BARBOSA MIRANDA	1510914	30.04.07 A 13.05.07
JOAO RODRIGUES DE SOUZA NETO	0026388	12.04.07 A 11.05.07
JOSELITO MOREIRA DO VALE	0809975	16.05.07
KARINA MARA VIEIRA BUENO	80122627	18.04.07 A 24.04.07 26.04.07 A 10.05.07
LUCIANA CRUZ VONO DE AZEVEDO CAVALCANTE	0839643	04.05.07 A 18.05.07
MARA CRISTINA ALVES	0133455	25.04.07 A 28.04.07
MARCELE GOMES RIBEIRO	1091729	15.05.07 A 29.05.07
MARCELINA LOPES DA SILVA	0810097	20.04.07
MARGARETE CANHINI LISBOA DE AGUIAR	0809893	15.05.07 A 16.05.07
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO	1365501	14.05.07 A 20.05.07
MARTA SOARES	1043665	03.04.07 A 14.04.07 15.05.07 A 16.05.07
NUBIA LAFAIETE CARVALHO DE SOUSA QUEIROZ	0455350	23.04.07
RENATA NILO REZENDE	1509000	22.05.07 A 25.05.07
ROSA MARIA EVANGELISTA	1479501	24.05.07 A 25.05.07
SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA	0809974	28.04.07 A 30.04.07
SHIRLEY CHARLOTI TORRES DA SILVA	1365458	08.05.07 A 09.05.07

Brasília, 14 de junho de 2007.

MÁRCIA CRISTINA M. DA S. LEANDRO – Assistente Técnico

CASAMENTO

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LEANDRO GOMES CARDOSO	1492681	18.05.07 A 25.05.07
VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA	1541428	27.04.07 A 04.05.07

Brasília, 14 de junho de 2007.

MÁRCIA CRISTINA M. DA S. LEANDRO – Assistente Técnico

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ELIZABETH GARCIA DA SILVA	0172934	07.05.07 A 05.06.07

Brasília, 14 de junho de 2007.

MÁRCIA CRISTINA M. DA S. LEANDRO – Assistente Técnico

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO Nº: 53830.000777/2001-57

SERVIDOR(A): CLEUPHE DE CAMPOS TOLEDO

MATRÍCULA: 0824024

CARGO: AGENTE POSTAL – CT-205.14-B

A ex-servidora foi aposentada nos termos do Art. 101, item III, § único, e Art. 102, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 1.130, de 3.10.1974, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 14.10.1974 – cargo de Agente Postal CT-205.14.B – referência 29.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 29 foi renumerada na NM-22.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, a ex-servidora foi reposicionada na referência NM-24.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo

Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), a ex-servidora faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-27), por contar com mais de (30) anos de Tempo de Serviço para Aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a ex-servidora foi reposicionada na NI-B.IV (três padrões), a partir de 1.1.1993, e, com os proventos no final de carreira (NI-A-III), por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de junho de 2001 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 2001

a) Provento (NI – B.IV)	R\$ 290,15
b) Ad. Temp. Serv. (30%)	R\$ 87,05
c) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença da NI-B.IV para NI-A.III)	R\$ 68,81
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$ 110,09
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 30%)	R\$ 20,64
f) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,24
g) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 464,24
TOTAL	R\$ 1.044,22

A partir de junho de 2007

a) Provento (NI – B.IV); e, por força da Lei nº 11.357/2006 – PGPE (NI-C.IV)	R\$ 312,93
b) Ad. Temp. Serv. (30%)	R\$ 114,00
c) Complemento do Salário Mínimo na forma da lei	R\$ 67,07
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença da NI-C.IV para NI-S.III)	R\$ 74,20
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$ 118,72
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 30%)	R\$ 22,26
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,34
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 608,00
i) Vantagem Pecuniária Individual Lei 10.698/2003	R\$ 59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º, da MP nº 304/2006	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 1.681,39

Brasília, 13 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.029704/2007-13
SERVIDOR(A): ERICO MEDEIROS
MATRÍCULA: 0811477
CARGO: GUARDA FIOS – CT-202.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 101, item III, e 102, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 814, de 19.6.1980, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 26.6.1980, ocupante do cargo de Guarda Fios CT-202.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na NM-17.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência NM-20.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-24), tendo em vista que contava com mais de 35 anos de tempo de serviço para aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na NI-C.VI (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “B”, Padrão “VI”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de fevereiro de 2007 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 2007

a) Provento (NI-C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/2006 – PGPE (B.VI): 1º.7.2006	R\$	264,10
b) Ad. Temp. Serv. (32%)	R\$	112,00
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$	85,90
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	64,74
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	103,58
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 32%)	R\$	20,71
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	4,96
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º da MP 304/2006	R\$	291,00
TOTAL	R\$	1.566,86

Brasília, 15 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.028550/2007-34

SERVIDOR(A): LUIZ AUGUSTO RODRIGUES

MATRÍCULA: 0834348

CARGO: GUARDA FIOS – CT-202.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art.101, item III, e 102, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 766, de 20.11.1979, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 21.11.1979, ocupante do cargo de Guarda Fios CT-202.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na NM-17.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência NM-20.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-24), tendo em vista que contava com mais de 35 anos de tempo de serviço para aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na NI-C.VI (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “B”, Padrão “VI”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de maio de 2007 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 2007

a) Provento (NI-C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/2006 – PGPE (B.VI): 1º.7.2006	R\$	264,10
b) Ad. Temp. Serv. (31%)	R\$	117,80
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$	115,90
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	64,74
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	103,58
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 31%)	R\$	20,06
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	4,96
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	608,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º da MP 304/2006	R\$	291,00
TOTAL	R\$	1.650,01

Brasília, 15 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.027222/2007-11

SERVIDOR(A): MARIA RANULFA CRUZ GÓIS

MATRÍCULA: 0108761

CARGO: POSTALISTA – CT-202.14-B

A ex-servidora foi aposentada nos termos do Art. 100, item III, § 1º, e 101, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 713, de 15.9.1975, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 15.9.1975 – cargo de Postalista CT-202.14.B – referência 29.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 29 foi renumerada na NM-22.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, a ex-servidora foi reposicionada na referência NM-24.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), a ex-servidora faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-28), por contar com mais de (30) anos de Tempo de Serviço para Aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a ex-servidora foi reposicionada na NI-B.IV (três padrões), a partir de 1.1.1993, e, com os proventos no final de carreira (NI-A-III), por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de abril de 2007 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de abril de 2007

a) Provento (NI – B.IV); e, por força da Lei nº 11.357/06 – PGPE (NI-C.IV): 1º.7.06	R\$	312,93
b) Ad. Temp. Serv. (30%)	R\$	114,00
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$	67,07
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença da NI-C.IV para NI-S.III)	R\$	74,20
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	118,72
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 30%)	R\$	22,26
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	608,00
i) Vantagem Pecuniária Individual Lei 10.698/2003	R\$	59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º, da MP nº 304/2006	R\$	300,00
TOTAL	R\$	1.682,89

Brasília, 14 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.027260/2007-73

SERVIDOR(A): RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0817056

CARGO: GUARDA FIOS – CT-202.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 101, item III, e 102, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 591, de 9.10.1979, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 10.10.1979, ocupante do cargo de Guarda Fios CT-202.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na NM-17.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência NM-20.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-24), tendo em vista que contava com mais de 35 anos de tempo de serviço para aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na NI-C.VI (três padrões), a partir de 1.1.1993, e, com os proventos integrais na Classe “B”, Padrão “VI”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de fevereiro de 2007 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de abril de 2007

a) Provento (NI – C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/06 – PGPE (B.VI): 1º.7.2006	R\$	264,10
b) Ad. Temp. Serv. (35%)	R\$	122,50
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$	85,90
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença da NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	64,74
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	103,58
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 35%)	R\$	22,65
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	5,15
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º da MP 304/2006	R\$	291,00
TOTAL	R\$	1.579,49

Brasília, 15 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Leonardo Ribeiro Camargos

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br